

LEI Nº 2.166/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Constitui área em perímetro urbano.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento com o artigo 15, inciso II, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A área de 267.800,00m², localizada ao longo da RS 126, no entroncamento com a RS 477, com as confrontações abaixo, passa a considerar-se expansão de área urbana:

AO NORTE: confrontando-se com as terras de Cidiane Cerviski, numa extensão de 150,00 metros, prolongamento da RS 126, na extensão de 30,00 metros e terras de Adelio Menosso, numa extensão de 150,00 metros;

AO SUL: confrontando-se com as terras de José Basso, nas extensões de 150,00 metros e 30,00 metros, prolongamento da RS 126, na extensão de 30 metros, com a RS-477 numa extensão de 70,00 metros e com terras de Setembrino Menosso, numa extensão de 50,00 metros;

A LESTE: com as terras de José Basso, numa extensão de 60,00 metros, Setembrino Menosso, numa extensão de 415,00 metros, com terras de Adalcio Paulo Menosso, na extensão de 250,00 metros e Adelio Menosso na extensão de 250,00 metros com a RS 126, na extensão de 129,00 metros;

A OESTE: Confrontando com terras de José Basso, na extensão de 60,00 metros, com a RS-126, na extensão de 78,00, com terras de Tereza Dal Prá, na extensão de 415,00 metros e terras de Altemir Benetti na extensão de 455,00 metros.

Parágrafo único – O mapa da área anexo fica fazendo parte da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 07 de dezembro de 2016.

**Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.**